

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E SETTI AGUIAR MORO – MEDICINA E TECNOLOGIA LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, e também, como **Fiscal do Contrato**, a Gerente de Serviço e Diagnóstico, **Luciane Alegre**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 665307 SSP/MS e do CPF nº 609.693.931-72, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **SETTI AGUIAR MORO – MEDICINA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.278.372/0001-33, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5723, sala 1504, bairro Santa Fé, em Campo Grande/MS, neste ato representada por sua sócia, **Maria Ludmila Setti Aguiar Moro**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 533193291 SSP/SP, CPF nº 874.711.081-34, residente e domiciliada na rua Rio Litani, nº 191, Bairro Beiruti Residencial Park, CEP 79.037-239, Campo Grande, MS, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 27 de setembro de 2019, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos tendo como objeto “a realização de exames de

ecocardiograma transtorácico e transesofágico em pacientes adultos da CONTRATANTE, com emissão de laudos” cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 19 de fevereiro de 2020, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, alterando o item 4.1 “a” do contrato original, para constar “a partir de 1º de março de 2020”, bem como para acrescentar o valor de R\$92,00 (noventa e dois reais), referente ao exame de ecocardiograma transtorácico, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 18:00 e ainda o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos sábados, domingos e feriados e quando forem solicitados após às 18:00 em caráter de urgência.

1.3. Em 14 de outubro de 2020, as partes firmaram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.4. Estando vencido o prazo acordado no mencionado termo aditivo, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência e alterar valores, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste termo aditivo, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do termo aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE DE VALORES

3.1. As partes pactuam a alteração dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** referentes aos exames transtorácicos realizados de segunda a sexta-feira, das 07:00hs às 18:00hs, passando de R\$92,00 para **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) por exame realizado.

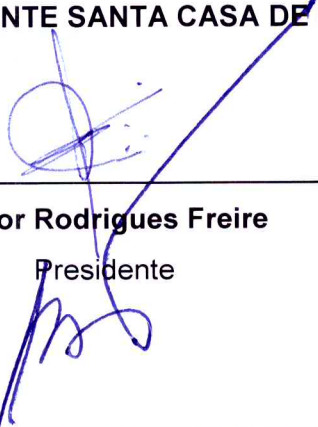
CLÁUSULA QUARTA
RERRATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e demais termos aditivos firmados que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Terceiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

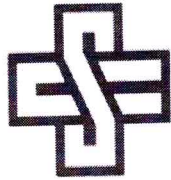
Campo Grande/MS, 17 de março de 2022.

Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Dr. José Roberto de Souza

Gestor do Contrato

Luciane Alegre

Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA

SETTI AGUIAR MORO – MEDICINA E TECNOLOGIA LTDA

Dra. Maria Ludmila Setti Aguiar Moro

Sócia

TESTEMUNHAS:

1. Getulio Azevedo Moura

Nome:

RG: 1441855 SSP/MS

CPF: 013.362.501 - 46

2. Elzviria da Silva

Nome:

RG: 2.278.380. SSP.MS

CPF: 337.389.801-30

OBS: Estas assinaturas fazem parte do Terceiro Termo Aditivo firmado em 17/03/2022 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Setti Aguiar Moro – Medicina e Tecnologia LTDA.

